

## LEI Nº 150 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

### AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais: faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e benefícios eventuais a pessoas carentes para:

**I** - Assistência médica e hospitalar: transporte para tratamento médico fora do domicílio, medicamentos, óculos, serviços médicos e hospitalares, e afins;

**II** - Assistência social: cestas básicas, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, outros benefícios eventuais, melhorias habitacionais, tais como areia, tijolos e outros materiais de construção.

**Art. 2º** - Os auxílios financeiros e benefícios eventuais autorizados nesta lei, observarão:

**I** – a existência de recursos orçamentários e financeiros;  
**II** – análise sócio-econômica da pessoa carente;  
**III** – cadastramento na Secretaria ou departamento competente.

**Art. 3º** - A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

**I** – renda familiar per-capta a ser definida em regulamentação específica;

**II** – ser atleta amador representando o Município em competições oficiais fora do Município;

III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;

IV – grupos teatrais e músicos amadores, outras pessoas físicas representando o município em Feiras, Congressos e similares.

**Art. 4º** - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

São João do Paraíso MG, 12 de dezembro de 2017.

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 12/12/2017.